



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 25/2025

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O presente Projeto de Lei visa reformular a organização administrativa do Município de Governador Lindenberg, definindo sua nova estrutura administrativa e quadro de cargos de provimento em comissão, revogando a Lei n. 332/2007.

O artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução da matéria às peculiaridades locais. Ademais, o Executivo tem competência para a iniciativa de leis que tratem de criação de cargos e estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública, conforme art. 24, XIV e XXIII, da Lei Orgânica.

Os cargos em comissão devem destinar-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e devem estar devidamente justificados, demonstrando a necessidade para o funcionamento da administração. A nova organização proposta, com a definição clara das competências de cada órgão e a criação de novos cargos em comissão, está alinhada com os princípios que norteiam a Administração, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Feitos os apontamentos, entendo presentes os requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Opino pela aprovação, mas sugiro a Comissão que ao final do trâmite, se aprovado o projeto, observe e adeque o texto podendo ser feito na correção vernacular, pois apenas o ajustará sem alterar a substância do assunto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

Aloisio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 25/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

Felipe Alvarenga
Presidente

Felipe Morello
Membro

Aloisio Romanha
Relator

